GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 15/5/2002, publicado no DODF de 16/5/2002, p. 11. Portaria nº 256, de 11/6/2002, publicada no DODF de 13/6/2002, p.15.

Parecer n° 88/2002-CEDF Processo n° 030.007780/99

Interessado: Creche, Maternal e Jardim de Infância Meu Pequeno Mundo

- Aprova a Proposta Pedagógica da Creche, Maternal e Jardim de Infância Meu Pequeno Mundo, localizada na EQS 216/416, Bloco C, Brasília DF.
- Dá outra providência.

I - HISTÓRICO – A Creche, Maternal e Jardim de Infância Meu Pequeno Mundo, mantida pela Sociedade Brasiliense de Educação Infantil Ltda, foi fundada em 15/08/1978 e autorizada a funcionar por 04 (quatro) anos pela Portaria de 26/81-SEC, de 30/04/81, com base no Parecer 47/81-CEDF. Em dezembro de 1985, a diretora solicitou o reconhecimento da instituição, o que foi negado pelo Parecer 86/86-CEDF, por não atender às exigências legais.

O processo tramitou pelo antigo Departamento de Inspeção do Ensino, sendo finalmente reconhecido pela Portaria 40/88-SE, de 24/08/88 tendo em vista o Parecer 146/88-CEDF, estando credenciado com base na Resolução 2/98 CEDF até o ano 2003, objetivando o oferecimento da educação infantil, nas modalidades Creche e Pré-Escola.

II – ANÁLISE – A Proposta Pedagógica, objeto de análise do presente documento, encontra-se anexada às fls. 22 a 42 deste processo e foi elaborada de acordo com o disposto nos artigos 156 a 158 da Resolução 2/98-CEDF, conforme parecer favorável de técnico da SUBIP e de assessor deste Colegiado.

Como objetivos, entre outros, a instituição se propõe a oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento integral da criança, de acordo com suas características específicas, assim como oferecer-lhes assistência psicopedagógica, nutricional e de saúde adequadas às suas necessidades.

O desenvolvimento psicomotor, sócio-emocional, a linguagem e o pensamento também fazem parte da Proposta elaborada pela escola.

O currículo previsto propõe atividades de acordo com as etapas evolutivas da criança, tendo "seus princípios básicos pautados na estimulação da inteligência e da criatividade".

O quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo está anexado ao processo às fls. 61 a 63. Além dos professores regentes de classe, com o curso "Normal" aparece também a figura dos auxiliares de classe, com escolaridade em nível fundamental ou médio.

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Consta da Proposta Pedagógica da instituição, ao se referir à idade de atendimento na Creche (fls. 34), que será a partir dos 4 (quatro) meses, em desacordo com o Regimento Escolar que, às fls. 54, propõe atendimento a partir de 3 (três) meses.

III - CONCLUSÃO – Diante do exposto e considerando a análise feita pela técnica da SUBIP às fls. 67 e 68 e pela assessora deste Colegiado às fls. 74 e 75, o Parecer é por:

- a) Aprovar a Proposta Pedagógica da Creche, Maternal e Jardim de Infância Meu Pequeno Mundo, situada na EQS 216/416, Bloco C, Brasília DF, mantida pela Sociedade Brasiliense de Educação Infantil Ltda.
- b) Determinar que a SUBIP atue junto à instituição no sentido de corrigir a proposta de idade mínima para ingresso das crianças na Creche, compatibilizando a Proposta Pedagógica com o Regimento Escolar já analisado.

Sala "Helena Reis", Brasília, 7 de maio de 2002.

DORA VIANNA MANATA Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 7/5/2002

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal